

A IMPRENSA

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA publicação semanal. Assinatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicação de interesse particular — com o ajuste, devendo virem os autographos respondidos, sem o que não serão publicadas; do mesmo modo as correções e alterações de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA, — SABBADO, 1.º DE JUNHO DE 1889.

NUMERO 1073

A IMPRENSA

Theresina, 31 de maio de 1889

O conselheiro Francisco Octaviano de Almeida Roza.

O telegrapho acaba de transmitir-nos a infame notícia do falecimento do conselheiro senador Francisco Octaviano de Almeida Roza, um dos homens mais illustres deste paiz.

Qual outra Niobe da fabula, carpe o Brazil uns após outros os seus filhos mais preciaes e que mais o illustravam, honrando o nome brasileiro.

Ainda, ha pouco, pranteamos a perda irreparavel de Paula Pessoa, e de Joaquim Serra, filho dilecto das Musas liberal de crengas firmes e de espirito levantado, ferido pela morte no mais acceso das pugnas jornalisticas; que se feriam em prol da liberdade; hoje veste a bandeira liberal o crepe funebre pelo desaparecimento eterno de mais um athleta que caia combatendo a sombra d'ella, de um dos grandes da patria, dos veteranos gloriosos epanecidos no serviço da grande causa liberal, que durante toda sua vida, e até a sua ultima hora, salientou-se como patriota sincero, e esforçado paladino do liberalismo!

Tão conhecido e apreciado no paiz pela nobreza e elevação de seu caracter, pela largueza de seu ideal politico, e pela prudencia e sabedoria de seus conselhos, quanto por seus talentos, como orador, publicista, e juriconsulto; occupava o illustre finado lugar eminente entre os nossos chefes, como membro da commissão executiva do «Centro Liberal» da corte.

Os vacuos deixados entre os vivos por homens da tempera de Octaviano são difficéis de ser preenchidos; e eis porque a morte d'elles será sempre uma calamidade nacional.

Identificando-nos com o sentimento, que enluta o paiz, e principalmente ao partido liberal, por tão infeliz e triste acontecimento—depositamos commovidos pela mais profunda magoa uma torção de saudades sobre a campa do illustre finado!

Amegças de assassinao.

Em S. Raimundo Nonato, segundo acabamos de saber, alguns desordeiros ameagam de assassinar o districto juiz de direito da comarca—nosso prezado amigo dr. Pedro Emigdio da Silva Rios.

Por mais d'uma vez tem a casa do dr. Rios sido cercada por capangas armados de facas de ponta, arruchas e revólveres, com o plano concertado e premeditado de assassinao.

Esses factos são bastante graves, e reclamam da parte do governo da provincia as mais promptas e energicas providencias.

Entre os desordeiros figuram, conforme se diz, o delegado, o subdelegado, o promotor e outros!

A villa tem estado em completa agitação.

O destacamento, alli existente, não inspira confiança; porque está ás

ordens do subdelegado, que tem tomado parte n'essas creminosas occurrencias, como é voz publica.

As autoridades judicias estam sem garantia, e coactas no exercicio de seus cargos.

Nos dias 6 e 8 do corrente um grupo de desordeiros, em frente a casa do digno magistrado, assacou-lhe os maiores insultos—as mais torpes injurias.

Si não fosse o auxilio eficaz de amigos sinceros e dedicados, certo que o dr. Pedro Rios ja teria sido victima do punhal dos sicarios, que buscam roubar-lhe a existencia!

Dizem que esses lamentaveis factos são influenciados pelo chefe conservador da comarca, que vota odio e odio profundo ao dr. Rios, juiz aliás recto, cumpridor de seus deveres e cavalheiro de qualidades muito apreciaveis.

Consta-nos que o digno e distinto juiz municipal do termo Nereu da Silva Gusmão trouxe esses tristes acontecimentos ao conhecimento do administrador da provincia—o exm.º sr. dr. Vieira da Silva, por meio de officio, e que s. exc. demittiu incontinenti o delegado, e nomeou o brioso militar aheres do exercito Sigisnando Rodrigues da Silva para delegado do termo de S. Raimundo Nonato, para en'le seguir na vapor de hoje com um destacamento de 20 praças de linha.

Temos convicção de que o digno militar, que tem a honra de ser e solicitado em varias commissões, se haverá também com rectidão e energia na que ora lhe é confiada.

Lombamos a s. exc. o sr. dr. Vieira da Silva a conveniencia de serem demittidos—o promotor e o subdelegado de policia, por isso mesmo que estam envolvidos n'esses actos de canibalismo e de venalissimo.

Por amor da ordem publica, da causa da justiça, e da moralidade administrativa, esperamos que s. exc. tomará as providencias, desistindo das funções publicas esses individuos que concorreram para a pratica d'esses attentados.

Sem o que, nada poderá conseguir o delegado militar no sentido de promover a punição dos verdadeiros culpados, desde que continue no exercicio do cargo de orgão da justiça publica da comarca—o actual promotor.

Confiamos que s. exc. não hesitará em tomar essas medidas, aconselhadas pelas conveniencias do serviço publica.

O desembargador José Manoel de Freitas.

(Continuação do n. 1072)

A Imprensa, contando com as penas de Deolindo Moura, David Caldas e A. Colia; que eram os seus redactores ostensivos, repelliu o Piahy de um modo categorico e cabal.

O dr. Coelho Rodrigues que nunca foi escriptor, que nunca teve a boca do jornalista, que nunca teve estylo, foi completamente batido nessas luctas em que, por sua inexperiencia ou mau genio, se collocava do peor partido, brandindo a arma do dosto, da injuria pessoal contra um homem e não contra uma idea, trocando os individuos por principios o que importa completa obliteração de orientação politica. Vile á pena ler-se os artigos escriptos então a proposito do apparecimento do Piahy e vem insertos nos n.º 94, 95 e 96 da Imprensa. São magnificos de espirito, de critica. David Caldas

em romancetos succulentos de graça, ce satyra, como as Memórias de Frei Caçote a Historia de Cagadan A. C. Roschid, o Coelho Tacito, nos Meninos Celebres e outras, cobria de ridiculo ao joven redactor. Este, fido em seu amor proprio, que é descommunal, disparava em aggressões ferinas, que provocava outras de igual jaez e voltava-se com maior impeto contra o Marquez de Paranguá e sua familia, vem, pois de longe o sestro e o habito e o que, na Côte, em 1884, fez circular contra o respeitavel coronel José Lustosa da Cunha, a proposito do sicario italiano, que o tentou assassinar; foi uma reprodução descorada do que sahio no Piahy, contra o mesmo coronel, a quem o homem dos Picos proferiu enxovalhar por todos os modos, somente para delia ferir a pessoa do irmão! Rememoro esse periodo das lutas com o Piahy e nas quaes tomou parte o dr. Freitas, para melhor frisar a feição da missão que dirigiu no jornalismo a penna do sr. dr. Coelho Rodrigues; missão, que ja caracterizei largamente em artigos que publei em 1885.

O dr. Freitas deixava David Caldas, sobretudo, discurrir ou, melhor, gacejar com Piahy, e se limitava a discutir seriamente, em tom grave, que era peculiar á sua temperamental, as questões que surgiam. A administração de dr. Luiza Freire, 5 de outubro de 1866 a 4 de Novembro de 1867, foi um periodo de calma posta em segundo plano nas que agitavam a imprensa provincialiana. Veio o dr. Polidoro Burlamaqui tomar posse da residência a 9 de novembro desse anno. Essa administração foi desastrosa, principalmente porque já se dizia nos circulos politicos que a familia Burlamaqui procurava fazer alliança com os adversarios. O tempo veio confirmar o boato, então muito contestado. A administração do dr. Polidoro não podia ser mais desastrosa. Filho da provincia, oculto era conhecido e conhecido a todos, o presidente dava audiencia em pé, no meio do salão como o imperador; não recebia os amigos, factos que, accumulados e reunidos á outros, vieram crear muitos resentimentos. Tal procedimento, novo na provincia; contrastava com o do dr. Freitas, cuja libanesa e trato camaradego á todos captivava. Com a retirada do dr. Polidoro, que tinha de ir tomar parte nos trabalhos do parlamento reasumiu o dr. Freitas pela terceira vez, á 3 de Maio de 1868, a administração da provincia; administração que estendeu-se até o dia 23 de Agosto quando a passou ao vice-presidente conservador dr. S. S. de Souza Mendes, o primeiro delegado, na aprovação, da situação que se inaugurava com a queda do gabinete de 5 de Agosto, presidido pelo inclito senador Zacharias de Vasconcellos.

O dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, o presidente nomeado, estacionara no lugar Flores, tres leguas de Theresina, em quanto o vice-presidente, commettendo as maiores violencias e crimes, aplannasse o caminho por onde pudesse dirigir o seu charro presidencial. De facto, o dr. S. S. Mendes tava prevaricando e commettendo, que foi condemnado e demittido, sendo até hoje, esquecido justamente pela manfancia imperial. As ascensões do partido conservador, no Piahy, são cheias de peripecias sanguinarias e contadas por tremendas reacções só equiparadas as conquistas medievicas. A mes-

ma scena reaccionaria que presenciámos em 1868, tivemos de vel-a repetida em 1885 pelo vice-presidente dr. Raimundo de Arêa Leão, medico com o outo e como elle tão triste e deponentemente celebra.

IV

De posse do governo da provincia por 96 horas, o dr. S. S. Mendes suspendeu 13 leis provincianas ja sancionadas e publicadas e fez taboal casa no funcionalismo provincial, não respeitando sequer a vitaliciedade de muitos.

O dr. Freitas, apeado do poder como o seu partido, collocou-se naturalmente á frente da opposição, verberando com energia esses espartosos desmandos. A Imprensa, então, tornou-se uma potencia. Em artigos vehementes e cheios de salutaras verdades, advogava os bons principios, esprobando essa furia demolidora que parecia derroir pela base o nosso velho edificio constitucional. Não ha, na verdade, calma sufficiente, para ver tranquillamente essa serie de crimes—praticados em nome da lei contra a propria lei. Quanto mais encendrado é o patriotismo do individuo mais vehemente é a exprobação feita á esses attentados e a pena que verbera esses crimes com mettidos a sombra do poder verto fel na sua intima e saeta indignação.

A opposição da Imprensa foi digna e na altura da crise.

O partido liberal, em 1868, era capital, um partido valente e numeroso. José de Araújo Costa, David Caldas, dr. Constantino Luiz da Silva Moura, dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, Miguel Borges, Joaquim de Lima e Castro, Antonio Alves de Noronha, Firmino Alves dos Santos, Marcellino José Couto, drs. Augusto Colia da Silva Rios, Jesuino José de Freitas, Manoel Hedeonzo de Souza Lima, coronel José Joaquim Avellino, homens de luta e homens de intelligencia, para só fallar n'quelles, que maior responsabilidade tomavam nessas lutas, capitaneados pelo dr. Freitas, constituíam um elemento temível de acção, que fazia recuar, muitas vezes, o inimigo no seu furor incendiario. Um partido, repito, que contava com homens como esses, não podia ser vencido e de facto a opposição liberal de 1868 tinha uma preponderancia decisiva na opinião, e tudo isto era devido á benefica direcção impressa nella pelo dr. Freitas juiz de direito avulso e jornalista, o dr. Freitas dedicou-se á advocacia, d'igual maneira os meios para sustentar a sua numerosa familia.

Effectivamente, nessa nobre e pouco lucrativa profissão, nesta provincia, o dr. Freitas, em cerca de dois annos, ganhou alguns contos de reis, tal era a confiança que em si depositavam os que o conheciam.

No meio dessas tenazes lutas da opposição, veio arrefecer os animos a administração do exm.º sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva, o qual no dizer de David Caldas, foi para o Piahy mesmo que Alexandre Severo fora para Roma.

O presidente Gomes de Castro foi um cego instrumento dos directores do partido conservador o surdo á todos os mais santos e justos reclames da familia liberal. Abriu impetuosamente uma luta de morte com a familia Burlamaqui, e mandou submeter á conselho de guerra o coronel commandante superior da guarda nacional de O.iras, Coriolabo

Cesar Burlamaqui, por futil pretexto, o que deu causa a criação do Liberal Piahyense, jornal de occasião, redigido pelos drs. Polidoro Burlamaqui e Colia. Quando foi traçoira e corajosamente agredido em Picos, a 17 de novembro de 1868 o juiz municipal do termo, dr. Lourenço Valente de Figueiredo pelo tristemente celebre coronel Clementino de Souza Martins, o presidente Gomes de Castro cruzou impetuosamente os braços e apenas dias depois, fez seguir o chefe de policia dr. Monteiro Peixoto, actual barão de S. Domingos (título comprado em Portugal) o qual, ao chegar em Picos, nenhuma providencia tomou, ficando impune o facinoroso e sanguinario aggressor. Homens sem entradas, esse improvisado Material de provincia, esse pretencioso Machete de circulo eleitoral, Talismã de pequena capital, como o qualifica a Imprensa, não só, placitou todas as violencias e crimes de seu ephemero antecessor, como permittiu quasi immoralidade quizera commetter os seus co-religiosos, sendo digno de nota ter conservado na delegacia de Príncipe Imperial o assassino do infeliz padre Igoario Ribeiro! Em Valença, em Jairós, em Oeiras, por toda provincia em fim, os delegados de policia, celebrés em todas as situações conservadoras, faziam da brabas e o torto presidente não se movia, nada providenciava, deixando que o sangue piahyense corresse impoamente em rios de uma paragem. As eleições que se seguiram foram feitas com um aparato de força inaudito.

A tropa, bayoneta calada, enche as igrejas parochias e o voto do cidadão foi confiscado com um cynismo incrível. O futuro historiador do Piahy molhará penna em fel quando tiver de rememorar essa quadra de luto e miseria, só equiparavel as do reinado de Tiberio, ou com as da administração, tão infeliz quanto depravada da do sr. Viveiros de Castro, digno filho de tal paiz!

Nestas condições, a administração do senador Vieira da Silva foi, em todos os sentidos, uma verdadeira synthese da do seu comprouvenciano. Um dos primeiros actos do novo presidente foi mandar correr as leis illegalmente suspensas pelo dr. S. S. Mendes e reparar dadas injusticias e violencias.

Clodoaldo Freitas.

(Continuo).

TRANSCRIPÇÃO

Progresso e resistencia

A missão do partido liberal na actualidade não é simplesmente politica; é, acima de tudo, patriótica.

Na vida dos povos regidos pelo systema representativo, ha circumstancias especiaes, em que os partidos se acham revestidos de funções que não parecem consentaneas com a sua indole, nem com o seu passado, mas que, entretanto, lhes são impostas pela corrente dos acontecimentos, ou antes, pela imminencia de um grande perigo social.

E' fora de duvida que o velho partido conservador, a quem incumbiu no funcionamento o papel de resistencia, deixou de existir com seus chefes, sua bandeira e sua tão apregoadá disciplina.

Em seu lugar formaram-se grupos caminhando cada um em direcção

diversa, porém todas concordes em afistar-se constantemente do fim para o qual, por sua natureza, devia tender o partido de que procedem.

A semelhança da serpente da que fallam os contos orientaes, cujos troços violentamente separados, adquiriam vida propria e se arrastavam para differentes pontos, o partido conservador fraccionou-se de tal modo que, nas variadas formações delle nascidas, nem vestigios se notam da sua primitiva origem.

Só o enorme talento e o incontestavel prestigio do Barão de Cologipê conseguiram disfarçar a anarchia reinante nos arraias em que era ainda acatado como general victorioso em tantas e tão gloriosas campanhas.

Com o desaparecimento do grande luctador revelou-se o cabes em sua irrecusavel evidencia.

De um lado, vemos o grupo des-nortado do sr. João Alfredo, que ora se diz adepto de reformas progressistas.

De outro lado vemos o grupo agitado do sr. Antonio Prado, proclamando a pura democracia, e desligando-se ostentadamente da politica do ministerio, de que é o seu chefe mais proeminente.

De outro lado, finalmente, vemos o grupo espectante do sr. Paulino de Souza, mais inclinado para o regimen da franca democracia, porém evitando cuidadosamente assumir uma attitudo decisiva, e, sobretudo, esforçando-se por conservar-se estranho ás manifestações ultra-democraticas do sr. Antonio Prado, cujos planos ambiciosos parece comprehender.

A sombra dessas divergencias, que retellam o intitulado partido da ordem, surge um novo factor, que já occupa lugar apreciavel, e com o qual é mister contar de ora avante em quaesquer combinações politicas: o partido republicano.

Depois daquelle imprudentissimo cresça e appareça—tirado pelo sr. João Alfredo como desafio, a idéa republicana tem lastrado de modo a causar susto aos verdadeiros amigos das instituições que possuímos.

Aos successivos escandalos e attentados praticados pelo ministerio de 10 de março respondem novas manifestações republicanas.

Ainda ha pouco, logo que foi conhecido o emprestimo mineiro—essa afronta ao pudor e ao decoro publicos—numerosos cidadãos, descrendo de uma forma do governo em que taes excessos podem ser impunemente praticados, declararam que iam engrassar as fileiras republicanas.

Vê-se, portanto, que, embora não haja entre elles combinação alguma previa, do procedimento desses grupos advirão consequências igualmente funestas ás instituições actuaes.

O sr. João Alfredo com seus erros imperdoaveis, o sr. Paulino de Souza com a sua acinosa abstenção, e o sr. Antonio Prado com a sua propaganda democratica, têm igualmente contribuido para abalar o edificio constitucional, que parece em modo em bases solidas e duradouras.

Que aconteceria si o partido liberal, em vez de procurar prudentemente oppôr obices á torrente vertiginosa, se deixasse dominar por ella, e aguardasse sem resistir a consummação dos factos?

Não é necessaria muita perspicacia para que o possamos prever.

Aquella judiciosa imagem de Macarlay comparando o partido liberal á vela que impelle o navio, e o partido conservador ao lastro que lhe modera os movimentos, não tem mais applicação ao nosso paiz.

O partido conservador esphacelou-se, desapareceu, e o que delle resta, com a apparencia do vido, que lhe comunica o poder, é mais fatal do que proveitoso ao equilibrio do navio.

E esse destruido do partido o que mais provoca o erro e a animadversão publica, postergando as leis, o senso commum e até os principios de moralidade.

Pesa, pois, sobre o partido liberal uma assustadora responsabilidade. Sem fallar á tarefa que lhe incumbem

de promover o desenvolvimento dos germens democraticos, contidos na Constituição do Imperio, deve elle ao mesmo tempo occupar o campo da resistencia, abandonado por seus possnoidores naturaes.

Unico partido organizado, cumprê-lhe satisfazer as aspirações liberaes regularmente manifestadas pela opinião publica, e resistir ás impariencias daquelles, que pretendem subverter instituições cujos resultados praticos admiramos em alguns paizes civilizados.

Simultaneamente desempenhando os papeis de lastro e de vela, elle impelle o navio para que progrida, e modera-lhe a celeridade para que não sossobre.

Comprehendemos que não é facil o preenchimento dessa ampla e importante incumbencia, que aliás não foi escolhida por nós.

Ser-nos-hia muito mais commodo desempenhar o nosso papel natural, ficando a cargo dos adversarios o que legitimamente lhes pertence.

Não nos era, porém, licito consentir que a nação caminhasse sem rumo, á mercê do acaso, com o risco de precipitar-se no abysmo.

A historia fará justiça ás elevadas provas de moderação, de senso e de abnegação, que fornece presentemente o partido liberal.

Ella dirá quanto calma, quanta prudencia, quanto esforço lhe foi preciso empregar para refrear os impetos dos impacientes, sem deixar correr á revelia a grande causa do progresso e da liberdade nacional.

Inspirado pelo mais puro patriotismo, elle não vacilla em arriscar um pouco da sua popularidade no presente, certo de que as vantagens que do seu procedimento colherá o paiz o compensarão de sobejo no futuro.

Já é demais, senhores?

A questão do emprestimo Loyo em Minas chegou á crise de supuração. Os documentos publicados hontem no Diario Official, vierão esvumar e carnicar.

Estamos deversas vendo o que vemos? Não mente este papel? Não são falsas estas assignaturas? Não se metteu o demonio no Diario Official?

Mas não adiantemos. Deixemos primariamente a palavra aos documentos que o ministerio mandou estampar. E' mister attenção e cuidado; porque ajuda não topamos salgalhada igual.

E agora, fixai aqui toda a attenção do vosso espirito, leitor patriótico e severo, ou apreciador galoso de escandalos exquisitos.

Dizo presidente de Minas, em sua carta ao presidente do conselho:

« Depois do estudo e exame a que procedi por mim mesmo, resolvi preferir a proposta offerecida pelo commendador Loyo, por ser a mais vantajosa.»

Aqui sobressahem duas proposições emphaticamente articuladas, que com o ter sempre em mira nesta apreciação:

Primeiro, que o proponente com quem se contrahou o emprestimo, foi o commendador Loyo;

Segundo, que as condições desse proponente eram as mais vantajosas.

Ambos estes assertos cahem diante dos proprios documentos, com que a presidencia de Minas instrue a sua carta. Falsos são ambos.

Comecendo pela segunda affirmativa torremos se recorreremos á tabella organizada no thesouro e impressa á pag. 18 do Diario Official, que a proposta Loyo occupa o segundo e não o primeiro lugar na escala:

Table with 2 columns: Name and Amount. 1. Evaristo Teixeira Pinto, por H. Burnay & C. 93 1/2 9.200.000.000. 2. José da Silva Loyo Junior. 92 1/2 9.121.721.5438.

E tão clara é nessa classificação, a inferioridade da proposta Loyo, que o governo mesmo, aqui, formula, em nota a esse quadro, o seguinte reparo: « Não tendo sido dada a razão,

por que, admittida a condição do pagamento por saques a 90 dias de vista, se preferiu a terceira proposta (refere-se á proposta Loyo), que passou a ser segunda pela retirada da primeira» (a proposta Rodrigues de Oliveira), «requisitarão se, sobre este e outros pontos, novas informações da presidencia da provincia, para juizo definitivo.»

Indubitavelmente, logo, por confissão do gabinete, a proposta adoptada está abaixo de outra, que a presidencia de Minas preferio, e que se avanta á preferida no typo e no liquido producto da operação.

Mas o que é inaudito, phantastico, transcendental, é que, se a proposta abraçada foi a do commendador Loyo, o contratante com quem se celebrou a transacção, foi a casa Burnay & C. que, como acima se viu, concorrera por seu lado propondo condições diversas.

De feito, o contrato, que se exara á pag. 17 do Diario Official, reza assim: « Aos 23 de Março de 1889,

no palacio do governo da provincia de Minas, presentes o exm. presidente da provincia dr. A. Gonçalves Ferreira... comparecerão os banqueiros Henry Burnay & C. representados nesta cidade de Ouro Preto pelo commendador José da Silva Loyo Junior.»

Sendo, portanto, Burnay & C. os contratadores do mutuo, dever-se-hia inferir que a transacção se celebrasse com elles, segundo as clausulas da sua proposta: ty: 92 1/2, deixando, como producto liquido, 9.121.721.5438, isto é, segundo, as condições da proposta Loyo.

Vingou, portanto, a proposta Loyo; mas passando a ser rotulada sob o nome de Burnay & C. e assumindo o commendador Loyo a situação de seu procurador, quando esta delegação, na proposta estrangeira, estava confiada a Evaristo Teixeira Pinto.

Realizou-se dest'arte a mais velhaca das combinações; acolhendo se a proposta mais ruim á sombra do nome do autor da mais vantajosa; atimantia que tem obviamente por fim conciliar os interesses divergentes de Loyo e Burnay, respeitando a preferencia, a que a superioridade das suas condições lhe assegurava direito, e liberalizando-lhe vantagens, que elle não reclamára, para que a differença representasse a retribuição do socio dissimulado em procurador.

Ngromancia igual não a imaginaria Mephistopheles, si se diplomasse corretor de negocios limpos. Quem poderia lembrar-se de embutir ao publico a proposta Loyo sob a taboleta de Burnay reservando desta sorte, para gratificação ao primeiro, a margem do excesso entre a proposta aparentemente admittida e a proposta realmente adoptada?

Admittão só nesta dança macabro, Loyo era concorrente em seu proprio nome: Burnay & C. no de Evaristo Teixeira Pinto, seu mandatario com poderes expressos. Abrem-se as propostas, e o mandato conferido a Evaristo Teixeira transfere-se para o commendador Loyo, que, conseguintemente, concorre, desde então, duas vezes por si na proposta n. 2, por Burnay na proposta n. 1.

Pois não está aqui, em todo o seu cheiro infecto, conchavo apalavrado ás escancaras, na secretaria do governo com a indulgencia do presidente? Emquanto se não descerrião as propostas, Loyo e Burnay são proponentes independentes um do outro, em termos desiguales. Devalgadas ellas, o primeiro fonde-se em procurador no segundo, e triumpho, sob a responsabilidade deste, a proposta, mais desfavoravel, daquelle.

Burnay & C. recebem a palma no concurso, por ser o seu plano o mais conveniente á provincia; mas a escriptura se lavra nos termos da proposta Loyo, por serem os mais vantajosos á algibeira do concorrente victorioso. Toma-se de Burnay o nome, de Loyo os proventos; e preferido e repellido, tão contente este da repulsa, quanto aquelle do triumpho, converteriam-se, de antagonistas,

em depositarios da confiança um do outro, santamente identificados no mesmo interesse e juridicamente consorciados pelos vinculos do mandato. E' tudo isto se effectua depois de patentecado o segredo das propostas, quando ellas já estavam no dominio da apreciação do presidente, que, portanto, não pode, furtar-se á mais directa co-responsabilidade no pacto indecoroso.

Que conveniencia plausivel podião ter Burnay & C. em destituir, depois de abertas as propostas, o procurador que os personificava na apresentação dellas? Demos, porém, que circumstancias confessaveis e indifferentes ao publico os induziram a mudar então de mandatario. Que consideração legitima os poderia induzir a elegerem para essa missão de confiança, precisamente um dos seus competidores na concorrência, um dos que tinham interesses contra essa firma, um dos contra quem essa firma tinha interesses?

A prova da mancomunação é provadissima, solemne, irrefragavel, estrondosa; desastrosa a da culpabilidade do governo.

A publicação dos papeis excedeu, pois, a expectativa dos mais pessimistas. Presumia se uma lesão ao thesouro provincial, mediante indebita condescendencia para com o magico nome Loyo. A differença entre o que se suppunha e o que se averiguou, consiste apenas em que o favor, na realidade, se tornou ainda mais condemnavel associando-se a uma mancomunação estipulada, em prejuizo da provincia, sob os olhos do governo, entre dous concorrentes rivaes: entre os capitães de um banqueiro acreditado e o prestigio de um parente do gabinete.

O governo sente a miséria de sua posição; e, réo confesso, pallido, balbuciante, procura distrahir a consciencia publica, declarando pelo Diario Official, haver requisitado novas informações da presidencia da provincia, para juizo definitivo. Por seu lado, o presidente da provincia tartamudea: «E' possível que eu tenha commetido um erro?»

Que espectáculo o deste governo officiante como juiz de seu presidente! O criminoso revestindo a toga, para absolver o co-reo. Mas quem absolverá o juiz?

Por onde anda o poder moderador, que já nem procede ao asseio do Imperio?

(Diario de Noticias)

PUBLICAÇÕES A PEDDO.

Resposia ao agravo de instrumento.

Não fiz agravo ad aggravante com o despacho proferido a folhas.

Deneguei a appellação interposta, porque a sentença, ha muito, havia passado em julgado.

Proferida em 1.º de Fevereiro passado, foi em tempo e devidamente intimada as partes.

Publicou-se este juizo, em não do escriptivo, porque o dr. juiz municipal e de orphãos—José Gomes de Sá Barreto—reside em sua fazenda, e não achava-se, como ainda hoje não se acha, n'esta villa, que é a sede da comarca e o supplente, seguindo o condemnavel exemplo d'esse juiz togado, desde 15 de Dezembro que deixara de vir tambem á villa, nem mesmo para dar as audiencias ordinarias!

Proferindo a sentença, da qual só hoje, por uma criminosa perseguição, se ouza appellar, obedeceu este juizo os preceitos legais e cumpriu com a mais rigorosa justiça.

Deixei do mandar entregar os autos ao aggravante, por não ser advogado; não merecer a menor confiança e conceito; haver sido illegal e incompetentemente nomeado curador geral dos orphãos, e existir nos alludidos autos documentos, que comprovando uma falsidade praticada pelo juiz do orphãos e o curador Benedicto de Barros, e os seus visados,

A illegalidade da nomeação do aggravante para o importante e difficil cargo de curador geral é evidente e sem contestação: 1.º por que é ignorante e rude; 2.º porque desconhece os mais mezquinhos principios do direito; 3.º por que não tem a menor pratica do fóro, e 4.º finalmente, por que, sendo procurador da camara municipal d'esta villa, não podia ter aproveitado para curador geral, em razão do serem absolutamente incompativeis esses cargos, conforme é terminantemente declarado pelo aviso de 8 de Maio de 1836.

Podia este juizo ficar aqui, dando como complemento d'este despacho as duas sentenças nos autos proferidas.

Tratando-se, porém, de um processo, que é um verdadeiro monstro juridico e o maior attentado commettido contra um paiz de familia marallizado, importante e probo, gas-sarei a occupar-me ligeiramente das allegações do aggravante. Serei breve e calmo, Senhor, embora, para isso, seja forçado pelo muito respeito que devo a V. M. I. a supportar os pungentissimos insultos, as petulantissimas insinuações e as opprobriossimas calumnias, irrogadas pelo ex-curador Benedicto de Barros, autor da minuta assignada pelo insensato aggravante.

Sendo o coronel Raimundo José de Carvalho e Souza o protector do referido Benedicto e o paiz do aggravante; inimigo fidalgo e incarnação do tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho, que é advogado provisionado, vice-presidente do assembléa legislativa d'esta provincia, fazendeiro, proprietario e chefe da fracção politica adversa a do coronel Carvalho e Souza, resolveu este, servindo-se dos instrumentos por elle adredemente preparados, layar o mencionado tenente-coronel Aristides Mendes ao desespero e a ruina, por meio de processos iniquos. Para esse fim, ordenou que lhe fosse movida a presente acção de remoção. Vendo que só com ella não podia esmagar o seu generoso inimigo o adversario, em seguida mandou instaurar-lhe um processo pelo crime de falsificação de uma petição, que, sendo examinada a letra na capital d'esta provincia, verificou-se ser do punho do bacharel Amizio Aulo de Abreu, alli residente.

Não podendo contar esse inimigo capital e os seus instrumentos, com este juizo para tão detestavel e reprovado manejo; e tão clamorosa injustica, tiveram a danada lembrança de, para suspeitarem-me na acção de remoção, inventar que comprei bois de um dos filhos menores do referido tenente-coronel Aristides; e, no processo de falsidade, de ter sido um dos complicados ou conselheiros d'essa falsidade, quando, Senhor, a citada falsidade era prejudicial ao capitão Joaquim Antonio Rosa, o unico amigo intimo que possuo n'esta comarca, e nem sequer achava-me n'esta provincia; mas, sim, na do Ceara, em gozo de licença, d'onde só voltei muitos mezes depois! Os documentos, que faço juntar á este despacho, provão esse indigno arranjo e é tão intensa e tão descomunal, que suspeita em-me e recusaram-me, apenas iniciada a acção! Desanimados com a juridica e justa sentença do Illustrado juiz de direito da villa comarca de Oeiras, procurador outro estratagemas, outro ardis, a protelação da acção, até a chegada da minha ambicionada remoção! Não tendo esta, por infelicidade, tida lugar, cobrem-me hoje de insultos, e para desvirtuarem e atacarem a sentença proferida, dão-me como amigo intimo do aggravante, como um vil prevaricador!! Senhor, não sou intimo amigo do tenente-coronel Aristides de Carvalho, e, si fosse, teria jurado suspeição e por esse meio legal e decente me distanciava ou livrado de tão ominosa e detestavel contenda, e assim evitado as bodieiras e as humilhações.

meu dever e obedeci os impulsos de minha consciencia.

Ninguem melhor do que V. M. I. sabe que o processo de remoção dos tutores e curadores suspeitos é summarissimo; não admite replicas, treplicas e nem largas dilatações. Dos autos verá V. M. I. que, tendo sido iniciado o processo de que se trata em 20 de Março do anno passado, e logo retirado prepotente e injustamente o pae accusado da administração das pessoas e dos bens dos seus filhos menores, ficara estacionado e parado em poder dos juizes preparadores até Dezembro ou Janeiro ultimo, não obstante as repetidas e instantes reclamações do proprio pae arguido, não só nas audiencias, como na imprensa e na tribuna da assemblea d'esta provincia. Estando sob a pressão da tão iniqua, afflictiva e infamante violencia, interpeço o mesmo accusado agraçado de petição para este juizo, em o qual, tratando das muitas injustiças e arbitrariedades feitas, requerera com o seu filho pubere que fosse decidida e julgada a referida acção, e posto fim ao processo. Verificando esta juizo, que, pelos documentos e provas existentes nos autos, estava amplamente discutida e esclarecida a acção, proferio, em 1.º de Fevereiro passado, (quasi um anno depois) a sentença, que é hoje contestada. Assim procedeu este juizo, Senhor, por que, sendo as testemunhas arroladas na representação, defeituosas e suspeitas, nenhum valor teriam, ou veriam a ter os seus depoimentos, e não haveram além d'isso sido inquiridas até aquella data; quando deviam os referidos depoimentos ter sido prestados em termos, segundo meritos orphanologicas, logo na primeira ou na segunda audiencia, que seguiram-se á apresentação da representação, ou da denuncia do curador geral denunciante, conforme prescreve o art. 63 do Reg. n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Posto V. M. I. a par da causa motora do processo da remoção intentada contra o agravado, passa este juizo a expor as razões, que levaram-no a dispensar o cidadão Hermenegildo L. dos Reis de curador à lide, e a nomear curador geral ad hoc ao pharmaceutico Amphrysio Avellino Mazza, e bem assim a demonstrar que a sentença fôra devidamente intimada e publicada. Havendo subido os autos a conclusão d'este juizo, em virtude do agravação de petição interposto pelo pai arguido e accusado, e allegado e provado por elle e pelo pubere que o curador à lide, Hermenegildo Lopes dos Reis, inimigo capital d'elles agravantes, e ao mesmo tempo parente em 2.º grau, baseado na lei, julgou este juizo incompetente e illegal o alludido curador à lide e nomeou para substituí-lo ao adjunto do promotor, que é também solicitador dos auditarios d'esta comarca.

Não estando tambem nesta villa ha mezes, o curador geral Simonides de Carvalho, par andar como caixeiro que é do referido Hermenegildo, vendendo fazendas fora do termo e da comarca, nomeou para fazer as suas vezes, ou para substituí-lo na acção, ao cidadão Amphrysio Mazza, que, sendo pharmaceutico titulado, intelligente e proba, desempenharia sem duvida alguma com mais independencia e intelligencia, que o effectivo.

Pelas peças e certidões juntas ao instrumento do presente agravação, verá a veracidade do que afirma este juizo. Verá Senhor, que o ex-curador geral Benedicto de Barros e Hermenegildo dos Reis são inimigos capitães do agravado, não porque este allega, mas porque elles o tem confassado em juizo, sob juramento e na imprensa. Verá que, sendo Simonides de Carvalho caixeiro e dependente do Hermenegildo, fôa illegal a sua nomeação para corador geral, e que, sendo ambos simultaneamente na acção de remoção do agravado, era, além de absurdo, indecoroso e immoral. Verá que além (repetições) da citada immoralidade

juridica, estando esse caixeiro assim auzente, não podia este juizo paralisar o agravação a sua chegada para contraminutar o referido agravação, e menos ainda receber a intimação da sentença.

Não tendo V. M. I. de, com o presente recurso, decidir a cauza que já passou em julgado, mas, apenas, de conhecer da procedencia ou da improcedencia do despacho, que denegou a appellação, limitar-me hei ás breves e seguintes considerações, affin de não roubar o precioso tempo de V. M. Imperial.

Faço-as, Senhor, porque prezo por demais a minha reputação e a limpeza de minha toga de magistrado, que, apesar dos bates da calumnia confio em Deus ha de sempre ficar illoza e intacta.

Versam essas considerações sobre a justificação clandestina criminosa mente preparada e sobre a serventia do escripto effectivo de orphãos.

Sendo, Senhor, o escripto parte secundaria e passiva no processo, não podia ser o effectivo privado de funcionar na referida acção, pelo simples facto de ser compadre do accusado e casado com uma irmã da mulher d'este.

Esse pretensio impedimento, essa supposta nullidade, acha-se largamente discutida e confutada nas sentenças d'este juizo, por certidão a folhas, e bem assim nas contraminutas dos agravados.

Da facto, Senhor, sendo o escripto como dizem e reconhecem todos os jurisperitos e tratadistas emeritos uma parte secundaria e passiva no processo, só pôlo ser dis pensado e privado de funcionar, quando interessado na causa, ou reconhecidamente suspeito.

O parentesco espiritual allegado entre o referido escripto e o tenente coronel Aristides Mendes, ainda que fosse provado, não podia vedar o mencionado escripto: 1.º por que esse parentesco não se acha declarado por lei, e, se fosse previsto, devia, dizer respeito, ou antes referir-se somente aos julgadores, e não aos escriptos, porque somente dos primeiros tratara o accordão da relação da côrte de 12 de maio de 1852; 2.º porque, não tendo sido no começo da acção allegada a citada suspeição, não pôlmais hoje que a acção está definitivamente julgada. Por ser o alludido escripto cunhado offiu do agravado, ainda menos, por ser esse parentesco puramente por offiuidade, e affiniado não produz outra affiniidade. — «Affinitas non parit affinitatem» Ferrer verbo affinitas — n.º 10 e 11; Lobo Supplem. ao S. Linhas — Dissertação 5.ª — § 5.º.

A justificação a fls., produzida nas trevas, sem audiência do agravado, do pubere e do curador à lide, nenhum valor juridico tem e merecê. E' uma filha incestuosa da calumnia com a falsidade.

Não tendo de posto no decurso de um largo e cumprido anno as celebres testemunhas arroladas na representação, foi essa justificação suggerida pelo famigerado ex-curador Benedicto de Barros (o Rodio licenciado nos auditorios desta indolosa comarca) pelo accuso inesperado e feliz da chegada do ex-curador geral Simonides de Carvalho, e por-se ausentado, por algumas horas, d'esta villa, o agravado tenente coronel Aristides Mendes. E, para que pudesse ter existencia essa pyramide de inverdades e de injurias, foi mister que passassem a ser testemunhas o proprio Benedicto de Barros, que foi o denunciante do agravado, o capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, que é parente em 2.º grau do pae do mesmo agravado, o qual fora curador à lide, e Simonides de Carvalho, caixeiro do referido Hermenegildo, e que foi á principio escripto na acção e depois curador geral, e que existisse nesta villa o carcereiro João Leopoldo!!

Não é tudo; que servisse de escripto na tal justificação o mestre Agostinho, escripto interino da collectoria.

Com taes testemunhas, Senhor, provara o agravante, se quizesse ou se tivesse lembrado-se, que o agravado, como o desnatirado Saturno, tinha devorado os seus proprios filhos, e que este juizo comprara todos os bens, moveis e semoveis e immoveis dos ditos menores!

Quem depõe, sob juramento, o que se vê na referida justificação, Senhor, pôde merecer talo, absolutamente tudo, menos fé e conceito.

Quem afirma que o pharmaceutico Mazza, chegado e estabelecido nesta villa ha poucos mezes apenas, é amigo intimo do agravado, pôde tambem afirmar que este juizo o seja, e que o agravado tem delapidado os bens dos seus filhos do 1.º leito, e que o pubere Eurides, que está quasi homem e prestou em 1887 exame de todas as materias, ensinadas na aula publica d'esta villa, com applausos de todos, foi obrigado pelo seu progenitor a dizer contra si mesmo!

Resumindo, Senhor, sustento o despacho agravado, que denegou a appellação interposta.

Proferindo esse despacho, não fiz agravação e nem tohi recurso algum, tanto que admitti o de que trata o presente instrumento, que era inevitavel, visto como só se dá agravação ao caso em questão, quando a appellação é interposta no decurso legal, e não duas vezes depois, sob o futil e inexacto pretexto de não ter sido intimada a sentença á um curador geral-interino, que sendo ao mesmo tempo caixeiro, e que tendo sido nomeado desde agosto de 1888, jámais servira e funcionara, como curador, nos autos de remoção do agravado e nem proferira n'elles uma palavra sequer, por estar sempre e sempre ausente, vindo apenas á esta villa de salto, recolher o dinheiro das vendas feitas e surtir ou prover-se de novas mercadorias e fazendas, conforme verá V. M. I. do documento que faço juntar á este despacho.

Não estando, como nunca o esteve, quando teve andamento o processo, na villa o tal curador, devia este juizo, com prejuizo da causa publica, dos menores e do pae accusado, esperar pela chegada do referido caixeiro? Devia a citada sentença, proferida desde 1.º de fevereiro, ficar suspensa até ante hontem, quando chegou o supra-citado caixeiro, tendo sido nomeado legalmente um curador geral ad hoc para substituí-lo, em razão de andar, ha mais de duas mezes, auzente do termo, dispondo fazendas? Ninguem o dirá, Senhor, e si o contrario devia ser, porque mandarão que o velho dr. juiz de orphãos o demittisse do cargo de curador e o substituisse pelo agravante, que é inhabil, inepto, incompetivel e primo legitimo do agravado?!

Causou grande admiracão, Senhor, ao agravante a condemnação do ex-curador Benedicto de Barros, nas custas do processo e da acção.

Não inventou este juizo novidade alguma.

Teve logar a condemnação d'esse funcionario prevaricador, porque procedeu de má fé, e iniciou a acção somente para sahar odias e vinganças pessoais contra o agravado, e prejudicial o em sua reputação e fortuna, como desembaraçadamente proplava, declarou que, não conseguindo a sua remoção, tinha conseguido ainda assim o seu fim, que era incommoedat-o e ferit-o na bolsa.

Que devia ser? O pai iniquo e instantaneamente calunniado e perseguido?

Decididamente, não. Os seus filhos do 1.º leito, dos quaes lançarão mão os crueis perseguidores para in famar ao pae, que sempre os estre-mocou e amou?!

Seria o requinte da crueldade e da injustiça. Somete o ex-curador atrabilhario e denunciante, devia ser condemnado nas custas, como foi.

Havendo a má fé, como houve, outro não podia ter sido o procedimento d'este juizo.

Além de ser da ord., que regula a especie, é de praxe dos tribunales.

O Egregio Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, em Accordão de 6 de Maio de 1873, inserto na Gazeta Juridica — v. 2.º pag. 131, condemnou nas custas de uma appellação á um curador geral de orphãos e ao tutor ad hoc em caso quasi perfeitamente igual ao de que se trata, e sizio igual, por verzar a questão sobre bens de uma filha menor, que os taes curadores querião obrigar o pae applicar em apolices; e a Rel. do Ouro-Preto á um curador dado a um libertando, Acces. que foi depois confirmada pelo Sup. Trib. de Justiça, em 5 de Agosto de 1876, dir. vol. 11, pag. 315. Quererá o agravante tambem que outro, que não elle, seja condemnado nas custas desta illegal e intempestivo agravação? Sustento o despacho. V. M. I. decidirá como for de justiça.

O escripto junto, por linha, as certidões que vão com os autos, certifique o requerido pelo agravado a fls. 57 e extraia as peças pedidas.

Não havendo escripto companhia para concertar e conferir o instrumento do agravação, nomeio escripto ad hoc ao tenente Camillo Lellis de Carvalho, que servirá depois de prestar o juramento devido.

Jaicós, 4 de abril de 1889.

Alfredo Teixeira Mendes.

Prevenção

Nos abaixo assignados, alumnos da aula de Inglez do Lyceu d'esta capital, vimos por este meio prevenir ao publico sensato que não somos, como certos individuos pretendem fazer crer, os auctores de um artigo inserto nas columnas do «Telephone» de 19 d'este, n.º 308, sobre a epigraphe — «Cousa nunca vista» — onde vêm algumas accusações á pessoa do nosso lente substituto, o illustre dr. Benjamin de Souza Rubim, cidadão alaz digno da nossa maior consideração já pelo grande conhecimento que mostra ter d'aquella lingua, já pelo seu bom tratamento para conosco.

- Theresia 31 de Maio de 1889. Luiz Sabino. Onofre Mourão. Milton Augusto de Moura. Manoel Rios de Moura. Jacob Uchôa Filho. Pedro Moura. Archelax Mendes. Raimundo Borges. Francisco Antonio Antunes. Pedro Affonso Antunes. João Pedro Antunes.

Fallecimento

Por carta que recebemos de Jeromenna acabamos de saber que ha aquella villa falleceu no dia 12 do corrente mez o sr. major Antonio Raimundo Saraiva; tendo lugar a missa do 7.º dia de seu passamento a 18 do mesmo mez.

Era aquelle cavalheiro, que pertencia ao partido liberal, honrado e dedicado pai de familia; perdendo o mesmo partido n'elle um dos seus membros mais importantes que não obstante a sua idade avançada não se cansava de prestar seus serviços nas occasiões difficeis, assim como a sua numerosa familia composta de filhos, netos e sobrinhos o gula seguro que lhes servia de arrimo. A todos aquellos o principalmnte ao sr. capitão João Raimundo de Souza Guimarães e a exm. sr.ª d. Beliza, inviamos lhes os nossos sinceros pizumes. Theresiã, 29 de maio de 1889.

Um jersmenhense

A W

Não te assustes; que d'esta vez não te dono baldar certa (bairis envenenados... Mas proseguindo por onde conclui a minha ultima resposta, devo dizer-te: si tu julgas que respondendo a mim podés dizer n'isso mai, dize tambem a minha mulher; enquanto eu digo a minha, dize a tua. Cada vez acredito mais que tu, velho seu-deiro, só não andas de quatro pés porque a nossa entidade não consente. Forte burro és!!

um anuário, por meio do qual elle queria ver si encontrava quem desobedecesse e desobediencia as regras de grammatica...

E' uma estupidez, meu safardana, formares períodos e períodos sem oração principal, e só compostos de circumstancias e incidentes... Este amigo, á quem me refiro, dá um premio a quem fizesse a tal descoberta! E do mesmo modo porque o Zacharias via, elle ria-se tambem... A culpa é de uma coiza — o descripto á que tu te prestas, mettendo te á escripto e á porta...

E assim como ha barros que não obedecem ao frio que se lhes põe, assim a tua prosa e os teus versos não obedecem, a primeira, ás regras da grammatica, e os segundos, á metificação que a arte poetica exige. E como nem todo burro dá para sella, tu não serves para escrever nem em prosa nem em verso... Nem se menos podés dizer como um poeta!

«Maldita invenção esta de rima! Rhetoricos fatias maltaes-me o estro...» porque falta-te mais do que a rima, falta-te o estro, que é o principal.

W dos seiscientos diabos! fructo sem igual! (porque eu não sei mais como te qualique!) já declarei de outra vez que tu dás-me um trabalho que não imaginas, por que tenho-me imposto a tarefa de acompanhar-te para passar, enquanto não me pazer fóra do alcance das tuas patadas. Assim é que tendo diante de mim a ultima edição d'A Epoca, onde vem o teu artigo — «Minucias desprezíveis», logo no primeiro período deparei com esta burrice: «—branco ou Y, que dizem ser duas almas em uma só pessoa, de macura femea do tal Y.» Ora, diabo, tu não me dirás que anguzon é esse?

Então verso branco ou Y são que dizem ser duas almas em uma só pessoa, ou quem é que diz?

E essas almas encarnadas em uma só pessoa são que formam a pessoa macura femea e esta segunda pessoa forma ainda a terceira, que tu emprestas ao teu contendor?

Que confusão é essa? a diabo que entendes esta trapalhada; tu estás com a bola virada! só tu te consignando ao director do asylo da Tamarineira, ao Recife! Estas perdidos... perdidosinho da Silva e Souza...

Ora, diz-me ca: macura femea é pessoa? aonde tu viste isto? e só a femea que é pessoa? e a macura macho o que é, que tu não disseste ainda? será o teu nariz, que tu gabas tanto, tão proprio para um fim que eu já disse? as tuas ventas? anda, desembraga-te d'ahi! Tu tens prax d'escripto; tanto assim que dizes, — que tens sabido victoriosamente do repto que me atizaste!

Forte cavalgadura! Mas não és, porque qualquer carga que ponhas sobre o lombo, da logo contigo no chis.

E' o que está acontecendo... é o espectáculo que se está presenciando... tu cahista a distribiste a carga.

E eu comecei á abrir as malas que trazias; já fiz o primeiro achado; passo adiante. Algum'ém achado muito alto o diapason em que vai esta discussão, já tem apparecido mesmo umas tantas cataplasmas emolientes para serem applicadas sobre ella, e de confidencia com os despos de alguns amigos, quero desvir-me do terreno póreo e lutozo por onde te emmaranhaste, W, e forçaste-me a seguir-te, para tomar o canilho por onde eu te possa apromar ridiculamente como escripto.

E' o que faço agora, e feroi d'aqui por diante, mesmo porque tu não tens contestado os factos que te tenho lançado em rosto. E' o que quero; que não negues. Enquanto assim fizeres, limitar-me hei á apreciar apenas as asneiras, que escreveres quando redigires os períodos dos teus escriptos.

B-stallão dasfructabissimio! En analysei ex abrupto algumas phrases e trechos de teus escriptos (e prestam?) e a these de formulação?

En procurei nesta cidade um exemplar d'esta tua these, como se procura agulha em palheiro, e o mais que pude obter foi o seguinte:

—Disseram-me que, quando presidio esta provincia o dr. Raimundo Theodorico da Castro e Silva, ponte está obter do meu collega Clodoaldo Freitas um exemplar da these ambicionada; que depois de ler essa these o dr. Raimundo Theodorico não se achou com força de re-stitui-la mais, e retirando-se d'esta provincia levou-a consigo como uma preciosidade.

Disseram-me mais, que d'esta these o dr. Clodoaldo tem pedações manuscritas, — os melhores, sem duvida.

E foi só o que me souberam dizer; e a pessoa que isto referio-me, é pouca que só se lembrasse dos

«Pesados pedadumes do teu peito»

Veio! tu estás transformado! Tu chamas-me de mentiroso, porque eu disse que o finad) con-elheiro Zacharias ria-se de ler tua these sobre a virgindade da mulher; dizes que aquelle con-elheiro não podia ter esse procedimento, porquanto não tinha competência para julgar sobre poesia — nada absolutamente! (1) entenda d'isso!

E a tua these é escripta em verso? que mania de fazer versos!! vees já viram? Dar-se-ha dezo que tentamos por ahí alguma acena comica?

Tu dizes que o finad) con-elheiro Zacharias não estava na altura de apreciar a tua these, porque jámais pôde ou teve estro para fazer um verso; do sorte que a conegregação ou turma de lentes pesante a qual d'enteste (6)mo idéa!) essa these, devia ser composta toda de postas.

Resi só da tua cachola! Grande poeta és, meu ó Pestana! de antes, grande besta és, meu destructavel!

Tu estás fazendo jus á um collete de forço; no-tas como tu ha muitos — no hospital da Rilhafo-s!

Segundo o teu modo de pensar, só pôde apreciar poesia quem fôr poeta, romancea quem fôr romancista, historia quem for historiador, e assim por diante; sem te lembrares que tu mesmo, sem a ser biographo, — nem pra tu camilhas — já quizesse escrever uma biographia...

Não sejas besta! aquillo nunca foi biographia...

Tu mesmo, sendo medico, nunca escreveres

NOTICIARIO.

O exm. sr. marquez de Parangaguá. — Continua a experimentar sensíveis melhoras o nosso prestigioso e preclaro chefe o exm. sr. marquez de Parangaguá.

Promotor de Jeronima. — Respondo a local da Bahia sobre o promotor publico da comarca de Jeronima sr. José Lino Alves Rocha, pedimos a s. exc. o sr. presidente da provincia, que por amor da ordem publica e da boa marcha da administração da justiça renova esse promotor, que está em lucta aberta com o juiz de direito da comarca.

Na collisão de achar-se o orgão da justiça em guerra com o distincto juiz de direito, dr. Saboia, seu superior hierarchico; e a quem até hoje ninguém chamou de apassionado, de exaltado, de excepção do sr. José Lino, e ao contrario é todo como um magistrado moderado e prudente, não ha outro alvitre a seguir s. exc. Que outra accusação tem se levantado no fim de Jeronima, contra esse juiz de direito, além da novidade agora pelo promotor José Lino? E a prova mais eloquente em abono do dr. Saboia.

Na alternativa entre o magistrado viciado e o promotor publico, que a libertação poderá tomar s. exc. o sr. presidente da provincia se não a por nós apontado? Assim esperamos.

S. S. João de Deus. — O collecto deste municipio Fernando Drummond Marques de Carvalho, logo que teve conhecimento de ter sido demittido, abandonou a collectoria, fechou-a e seguiu para fora da villa por espaço de 15 dias; ficando assim a collectoria a collectoria, até que a camara nomeou quem o substituisse!

Para esse facto pedimos a attenção do exm. sr. dr. Vieira da Silva e do sr. inspector do thezouro provincial, afim de que providenciem com o caso exige.

Barraes. — D'esta localidade nos escrevem:

No 2º districto d'esta comarca, Retiro da Boa Esperança, tem se dado factos, que merecem a attenção do governo da provincia, por isso mesmo que elles importam perturbacões na marcha regular das cousas publicas. A policia neste districto ha committido excessos e abusos, que precisam ser reprimidos. Cidadãos importantes do partido liberal estão ameaçados pelas algemas policiaes de ser obrigados a assignar termo de bem viver. Tem havido confiscação de bens por parte dos depositarios do poder social! O dr. Manoel Rufino tem sido provocado e agredido pelo facto de ter reformado o despacho de pronunciaçõ contra o João Baptista.

Indignados os perseguidores d'esta villa dar mais duas denuncias contra o mesmo João Baptista, contando com o juiz Germano.

Este juiz, que se tem prestado ao proprio poder digno de perseguição dos seus adversarios politicos, acaba de remover da tutela de seus enleados o nosso amigo Aureliano, homem de conducta exemplar, que hea des-sympenhava o encargo de tutor.

Sem causa, sem motivo, esse juiz praticou uma revoltante acto! O nosso amigo Aureliano, se dirige para essa capital, afim de pedir providencias a s. exc. o sr. dr. Vieira da Silva, que como administrador moralista e honesto, não deixará de tomar as providencias necessarias.

Intimado Aureliano para comparecer, em juizo, no intuito de prestar contas, cumpriu a ordem do juiz, prestou suas contas, apresentando o duplo de bens dos orphãos, que havia recebido, acobardando que nunca fez despesa alguma para os ditos orphãos nem se quer de vestuario. Nas obstaris o juiz Germano entregou os orphãos ao tutor n-vamente nomeado, e não querendo as pobres criancas seguir, foram conduzidas, quasi arrastadas, não deixando ao menos que appareassem seus chapéus!

Arreçadas assim as criancas do seio de sua mãe, não attendendo-se aos gritos d'ellas, requereram uma ordem de habeas-corpus, que até este momento ainda não foi concedida.

Os orphãos requererão para ser demittido o novo tutor por ser inimigo de sua ex-nubada, e marido d'esta, como é publico e notorio.

No Retiro ha poucos dias um vaqueiro deu uma grande surra em um pobre homem, e até hoje ainda não appareceu a fuzelz vilissima!

Não ha aqui garantias alguma; consta que os nossos importantes amigos Nelson Corcêa e José Macario vão ser denunciados!

Pelos factos expostos acima, vê o exm. sr. dr. Vieira da Silva, que Barraes está fora da lei; e nestas circumstancias, é dever do governo tomar as medidas adequadas, em ordem a que seja restabelecido o imperio da lei e da justiça na comarca.

Amarante. — D'esta cidade nos escrevem: Com a chegada do novo vapor S. Estevão no porto d'esta cidade, a população pressurosa se dirigiu para ali, afim de ver e contemplar este elegante barco da companhia fluvial piabahyense.

Musica e foguetes davam signal de contentamento e enthusiasmo por parte dos habitantes do lugar.

Por essa occasião, os illustres cidadãos juiz de direito da comarca dr. Jesuino José de Freitas, pharmaceutico Eliazar Pereira da Cunha e João Baptista de Souza-Martins levantaram a bordo saudades á companhia de vapores, representada n'aquelle momento pelo seu digno commandante e sympathico e diligente capitão Bonna, saudades que foram agradecidas, em nome da companhia, pelo mesmo capitão Bonna.

Oeiras. — D'esta cidade escrevem-nos: O inverno aqui foi pessimo, de sorte que as fazendas de crar ficaram sem pasto algum, e se não chover em outubro, o gado não resistirá a seco.

As colheitas de milho, feijão, arroz e farrinha são malthicas, e assim atravessamos uma quadra de fome e de miseria.

Os 500 mil reis, mandados pelo exm. sr. dr. Vieira da Silva, já se acabaram, e a pobreza desvalida acirra á fome.

Foi remettido, para ser presenta a thezouraria de fazenda um requerimento de diversos felizes, pedindo a mesma thezouraria o pagamento de servicos, que dizem haverem feito, para serem pagos em vancas gordas do departamento do Cantidó, e isto em numero de mais de 60 rezes.

O requerimento vai informado pelo inspector do departamento, mas de modo vago e escuro.

Consta que alguns d'esses servicos já foram pagos, accedendo que nem contractos existem a respeito de taes servicos. Chama a attenção do honrado sr. inspector interno para o caso; pois de forma alguma deve ser sancionado tamanho escandalo.

Resposta ao agravo de interdicção. — E' a que se vê publicada na edição particular d'este jornal, dada pelo ingrgo do Alfredo Mendes, juiz de direito da comarca de Jaciós no agravo intertempo e frizado do celebre curador geral interno Constantino de Carvalho e Souza, filho do homem da historia criminal a que se refere o illustre senador Vieira da Silva em seu relatório a fls. 33 como presidente d'esta provincia.

Essa resposta juridica demonstra exuberantemente a perseguição ferroz, de que tem sido victima o nosso importante amigo teologo coronel Aristides de Carvalho, a quem se procura, contra os preceitos da lei, privar a administração paterna dos bens e pessoas de seus proprios filhos! Chamamos a attenção do publico, e do colendo tribunal d'este districto para os fundamentos com que o dr. juiz de direito conduziu o agravo interposto em causa iniqua de remoção do referido tenente coronel Aristides.

Secca. — E' triste e muito triste o estado de penuria em que se achão os municipios de Jurós, Pio 9º e Paulista, onde a secca manifestouse com grande intensidade.

Além da perda completa dos cereaes, não houve ali nenhuma pastagem, porque o inverno durou apenas 18 dias.

Os effectos da secca hão de produzir, como vão produzindo, n'aquelles municipios, maiores males do que os resultantes das horrosas secas dos annos de 1877 a 1878, durante os quaes 50 lros de quinquar des-cereaes custavam 500000 reis e uma papulura 150000! Não é só a secca, que está assolando a comarca de Jaciós, além d'ella, as febres, sa-rump e outras enfermidades. Chamamos a attenção de s. exc. para esse estado lamentavel, e esperamos que s. exc., voltando suas vistas para aquella comarca, attenda a reclamos dos seus habitantes.

Habeas-corpus. — Foi confirmado pelo colendo tribunal d'este districto o que foi impetrado e concedido em favor do nos-so amigo Apruniano de Barros Cavalcante pelo integro juiz de direito da comarca de Jaciós, Alfredo Mendes.

E' mais um triumpho para a causa de justiça que demonstra o quanto foi justo o mesmo juiz de direito, que, com applauso geral, tem sabido pugnar pelo imperio da lei. Surva isto de correção ao coronel Bendoricq de Picos, o heroe de stantias br-thaturas, que constantemente trabalha para tudo perturbar, com pre-juzo notavel da causa publica, como sempre ha feito.

Noticias politicas. — Lê-se no Jornal do Recife: O sr. João Alfredo sentio-se na necessidade e obrigação de defender o gabinete das censuras da imprensa aos contractos dos Loyos, e do modo como tirou-se dessa questão, embora ardua tarefa, diz-nos a Tribuna Liberal nas seguintes linhas:

Nos entrelinhas de 23 e 27 do corrente apparece o sr. presidente do conselho advegado desastrosamente a causa dos Loyos, e com singularidade pungente e revoltante, praticação longamente que alguns cidadãos, durante o ministerio loyano, l'vessem obtido certo numero de concessões - arrebatadas, assim, para sempre, á voracidade intempestiva dos vibrões ministeriaes!

O objecto é mesmo para commovar o indignar, e a fatal pena do lamentado, do emprestimo da Bahia, já fulminado e fez de-saparecer o presidente da provincia, o sr. Machado Portella.

Ficam assim privados de cabal conhecimento, todos os presidentes de provincia, de que a situação é dos loyos e que a punição devesse inexoravelmente firme sobre quaquar recalcitrantes.

Declara ainda o sr. presidente do conselho que todos os papéis dos loyos acham-se em bô e devida forma - o que é caso perfeitamente conhecido em jogo com banhalo mercato e cabal e previo conhecimento das cartas dos companheiros.

O thesorero nacional, examinando os papéis, devidamente preparados, dos loyos, cumprio e que lhe ordenou o ministro da fazenda; mas, secretamente indignada devia de ficado a sagaz e intelligente repartição, de que lhe fosse distribuido illegal, officiosa e forçadamente um papel, na revoltante e grosseira comedia ministerial.

Majestade permaneca no resto do anno em Petropolis com a sua augusta consorta.

O Jornal do Commercio, porém, diz a respeito dessa viagem do Imperador ao Rio de Prata o seguinte:

Podemos assegurar que Sua Magesta le a Imperador não cogita em viagem ao Rio de Prata na quadra actual, carecendo por isso de fundamente, boatos neste sentido pro-palados.

Conta que o bispo do Rio de Janeiro, Con-de de Santa Fé, recusa o arcebispado da Bahia e que será nomeado primaz do Brazil o bispo di diocese de Goiaz.

O Paiz publicou que fallasse que o ministro da agricultura, conselheiro Antonio da Silva Prado partiria para Europa indig-tan-tose para substituir o conselheiro Domingos de Adrada Figueira.

Consta que o sr. dr. Joaquim N. buco declarou não acceptar o titulo de visconde, com que estava para ser agraciado pelo governo imperial.

Seguiram para Caxias n'arranbã de 27 o nossos estimados amigos, major Jacob de Almeida Freitas e José Goyoso, aquelle com destino á Europa, e este á Pernambuco Feliz viagem.

Para Campo maior seguiu o nosso prezado amigo capitão Mariano Gil Castello Branco.

Boa viagem.

Do Surity dos Lopes chegou o deputado provincial - nosso prezado amigo capitão Joaquim José Avellino, a quem saudamos pela sua boa viagem.

Regresso. — Do Maranhão regressou o nosso estimado amigo capitão Benjamin de Souza Mattias.

Nos cumprimentos.

Do Azaruante chegou o nosso estimado amigo capitão Bayuando José Ribeiro e Silva, a quem saudamos pela boa viagem.

Do Vazante. — Este distincto amigo e illustre juiz de direito da comarca de Coroaia, mo Maranhão, acaba de chegar a esta cidade tendo embarcado hoje para o Maranhão no vapor S. Estevam. Boa viagem.

Do Bordo do vapor S. Estevam seguiram hoje os nossos prezados amigos dr. Ricardo de Carvalho, capitão Thomaz Baptista alieiros Sigismundo R. da Silva. Feliz viagem.

Do vice-presidente do Maranhão. — Está nomeado o vice-presidente do Maranhão o digno juiz de direito da comarca de S. Francisco - o illustre dr. Raymundo Ewerthon Maya, que a aqui esperado amanhã.

Canamento. — Hontem as 7 horas da noite teve lugar na igreja de N. S. do Amparo o do sr. Jurguira José Couto com a exm. sr. d. Julieta Zulmira Perdigão.

O acto, que foi celebrado pelo sr. conego H. Saraiva, esteve bastante concorrido.

Seguiram de testemuhas o exm. sr. dr. Raymundo José Vieira da Silva, capitão João Augusto Rosa e as exm. sr. dd. Maria Lemos e Rainunda Paiva.

Termino da oecomenia religiosa e feitos os cumprimentos do estylo, seguiram todos para a casa do noivo, onde depois d'uma hora de descanço, tiveram começo as quadrilhas, que duraram até 11 horas, e que estiveram animadissimas. A casa estava muito preparada e iluminada.

As illuzes pir e a seus dignos pro-prietarios apresentamos nossos cordiaes felicitacões.

A dissidência lavra francamente no seio do partido conservador mineiro.

Já esta organizada a chapa que deve ser suffragada pela dissidência conservadora na proxima eleição municipal e compo-se das nomes dos sr. Tertuliano Henriques Xavier da Veiga e deputado Mourão.

A vista disto é certa a derrota da chapa do governo.

Na eleição senatorial pela provincia do Ceará triumphou a seguinte chapa: barão de Itapipoca e desembargador Alencar Arraipe, conservadores, e Accioly, liberal.

Fallecimento. — No dia 18 de abril ultimo falleceu em Jaciós, victima de tísica pulmonar o nosso amigo capitão Joaquim Rodrigues Coutinho, deixando na orphandade 8 filhos m-nores. Era o fallecido ainda moço, eteior de prochia, bom amigo, pa-e extremoso e bom cidadão. A sua familia e particularmente aos nossos amigos Francisco Rodrigues Góthimo e José Florencio Rodrigues Coelho, irmão e cunhado do morto apresentamos as nossas condolencias.

Outro. — O nosso prezado amigo capitão Benjamin José Teixeira acaba de receber a triste noticia do fallecimento do seu digno sobrinho Joaquim de Lima Castro.

Por tão fatal acontecimento apresentamos nossos sinceros pesames ao referido nosso amigo e mais parentes do fiado.

Outro. — Em Jeronima falleceu no dia 12 do corrente o nosso importante amigo major Antonio Raymundo Saraiva.

Era o fallecido chefe de numerosa familia a qual aos demais parentes, particularmente o nosso prezado amigo capitão João Raymundo de Souza Guimarães, enviamos nossos pesames.

Outro. — Na capital da provincia do Ceará, e a 26 do mez passado, falleceu o nosso digno amigo capitão Mures Aurélio José Avellino, filho da exm. sr. d. Caudata Avellino, e sobrinho dos nossos importantes amigos coronel José Avellino e capitão Joaquim Avellino.

Seguirá para o Ceará em busca de melhoras a antigos pad-cimentos, quando inesperadamente a morte lhe cortou o fio da preciosa existencia. Pranteando a morte do referido nosso amigo, sentimentamos a sua respeitavel mãe, fros, e mais parentes.

EDITAES

O dr. Alfredo Teixeira Mendes, juiz de direito da comarca de Jaciós, por nomeação de S. M. o Imperador.

Faz saber que a pelição, despacho d'este juizo n'ella exarado, e o Accordão da relação d'este districto, a que a mesma se refere, são do teor seguinte: H. o sr. dr. juiz de direito - Diz o abaixo assignado que, tendo o colendo tribunal d'este districto, em accordo unanime de 12 de Março d'este anno sus-

tentado o despacho de s. s. que concedeu ao supplicante uma ordem de habeas-corpus preventivo, no processo largo de crime de falsidade, agitado contra o supplicante pela promotoria publica requer a v. s. que, para maior publicidade e sciencia de quem interessar possa, digno-se ordenar a publicação por edital do Accordão referido, affixado no edificio da casa das audiencias do juizo e reproduzido em um dos jornaes d'esta provincia, uma vez que o tribuna superior julga que não havia crime no facto que lhe fôra injustamente agitado, e nem motivo para que seja o supplicante processado. Assim - pede deferimento, e que tudo corra ante o escrivão do crime e jury d'este termo, juntando-se esta aos autos respectivos. - Jaciós 11 de Maio de 1889. - Aristides Mendes de Carvalho. - Com. requer. - Jaciós, 11 de Maio de 1889. Teixeira Mendes - Accordão em relação etc. Que fôro o scilicet, expostos e discutidos estes autos de habeas-corpus, em que é impetrante o tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, nega providente ao recurso ex officio e confirma o despacho recorrido de fls. 21 a fls. 26, porquanto a formação da culpa, que se instaurara, está evidentemente nulla, porque a denuncia de fls. verso foi dada por um promotor publico, inimigo capital do impetrante, como demonstra a certidão de fls. 11, e devia o promotor ter em vista a disposição do art. 75 § 6.º do cod. do proc. crim. O documento na certidão de fls. 7, declaração do supplicante capitão Joaquim Antonio Rosado, mostra que não há crime no facto denunciado, e consequentemente não existe motivo para que seja processado o impetrante. - Além dos documentos citados, outros fôro exhibidos pelo impetrante, como se vê dos autos, que invalidam ainda o processo a qua elle responde. E' digno de severa censura e procedimento do promotor publico e do juiz processante, demorando a formação da culpa, as quaes condemnadas nas costas. São Luiz, 12 de Março de 1889 - Barradas P. Costa Miranda, Costa Ferreira, Cavalcante. - E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei affixar o presente edital no edificio das audiencias do juizo, e reproduzi-lo pela imprensa d'esta provincia. Jaciós 12 de Maio de 1889. Eu Francisco José de Moura Leal, escrivão do crime e jury o escrivão. [Estava sellado com duas estampillas Alfredo Teixeira Mendes. Está conforme, com o edital affixado hoje no edificio das audiencias do juizo. Eu Francisco José de Moura Leal, escrivão o subscryvy e assigno. - Francisco José de Moura Leal.

ANNUNCIOS

As abaixo assignadas committio ao sr. collecto do municipio de Valença desta provincia, que em fevereiro deste anno vendeo ao sr. Diogenes da Silva Pamal a criação de gado vacum situadas na fazenda Camarabava do mesmo municipio, e retornado para o termo de Oeiras a criação de cavallar e mear que allí possuio, pelo que não devem mais serem contentadas no lançamento do imposto de dizimo. Fazenda Maranhão, do termo de Oeiras, 18 de maio de 1889.

Maria Clara Freire de Sepulveda. Bonifacio Vitalina de Sepulveda. Maria d'Annunçiação Sepulveda.

Viuva Sá & Filhos, negociantes estabelecidos nesta praça, avisão a todos os seus devedores, sem excepção alguma, que não tiveram prazos convencio-nados, que do dia 30 de junho do corrente anno em diante estarão tollos os seus debitos a premio de 2% ao mez. Portanto, e para que não alleguem qual quer duvida favem publico pelos jornaes, e pedem-lhes que sem perda de tempo venhão liquidar seus debitos. Oeiras, 15 de Maio de 1889. Viuva, Sá & Filhos. Cabeça de Negro NA - BOTICA DO POVO. ULTIMA HORA. Telegramma hoje recebido do Ceará, diz o seguinte: « Maioria conselho estado contra dissolu-ção. Chamado Correio. Consta não acceptar. » Teresins, 1889. Impr. por Joaquim d'O. Costa

Um tratado sobre medicina, nem cousa que de longe se pareça... Pôde-se estar senhor das regras da arte, possuir-se os dados da sciencia, ler-se estudos, muita illustração, e não ter-se, apesar d'isto, talento inventivo, (mas não para dizer asyrias) que é cousa diferente.

Pôde-se ter muitos conhecimentos em qualquer ramo litterario, e não se possuir a faculdade de rellher, de synthetisar esses conhecimentos em forma de romance, poesia, drama, etc.

Pela regra que te estabelecemos, todo professor de rhetorica e poetica deve ser poeta; mas isto nem sempre se dá; pôde o professor desempenhar-se cabalmente na sua arte poetica, e não ter o dom, o estylo, a veia poetica...

Mas todos que se formam em direito, como formou-se o Zacharias, e eu me formei, não deixam de estudar aquelle preparatorio, e no exame que d'elle prestaram, pôdem não ter passado como tu em medicina - como gato por braxas.

Canta agora teu verso melindrado:

« Pesados pesadumes do meu peito! »

Tu falas n'um personagem que cabio n'agua... E' mentira tua... esse de quem falas nunca eahio n'agua... quem cabio, segundo li no ultimo numero d'este jornal, foi o visconde de Nogueira da Gama... E que dizes á isto? Ah! meu ladrãozinho! pegue-me com o furto no mão... apinheite com a boca na botija!

Anda p'ra frente, meu palhaço!

Firo sibendo, meu brocio, e comtigo o publico, que um dos casos em que se pôde commetter plenasão - é quando se está em quadra feliz d'esses loucos amores da mocidade, ferido deviras na corda mais sensivel de nosso coração de poeta innocente e sentimental.

Eu ainda não tinha lido isso em autor algum, e só sei agora por m'o d'izeres. Onde lste? Onde colheste isso? Nos teus autores favoritos. - Burraina, Cavallario e outros? Tratando do teu natiz - digno de figurar n'um museu - tu o gabas muito (que te faça bom proveito) por elle ser grande, e dizes que «a contrario senso estão classificad-os os canaíhas, os infames e diffamadores convencidos; tu queres dizer, - estão classificad-os os dos canaíhas, dos infames e diffamadores convencidos - do que ha de melhor e mais puro em nossa sociedade civil e privada.»

Este afinal é que eu não entendo. Então os teus phrenologias classificam os natiz s d'estes ultimos, canaíhas, infames e diffamadores convencidos - como o que ha de melhor e mais puro em nossa sociedade civil e privada?

Esta só lembrava a ti... on ao diabo! Reconhecendo a tua idade (29 junceirinhos, é errio), eu d'isso que, apas-r'isso, tu ainda fazias roda ás mogas, mas acrescentando, roda como pará, arrastando a aza, como um imbecil, mas sem fazer conquistas, e muito menos alcançar victoria! que não é mais para teu bico.

Quando á parte que voltas contra mim, fica por minha conta, não te dê cuidado. Estou muito satisfeito.

O resto do teu escripto não merece resposta, porque é bobagem, como diz o meu amigo Mirelles Filho, ou bestagem e porcaria como dizes tu.

Enquanto não sigo para Pedras de Fogo (não é a comarca que me dá s) como juiz de direito, has de ler-me pela frente descartando os teus escriptos.

Tu és um cadáver na mesa do necroterio.

Y.

Post-scriptum. - Um amigo e collega de deputação chamava a minha attenção para o facto de citares duas vezes o visconde de Parahyba, como teu parente, primeiro como barão elevado depois a visconde, e depois como brigadeiro general... só como intuito e proposito deliberado de alongares a nomenclatura dos teus parentes... E' muito desfructavel!

Com o mesmo fim e proposito deste a conhecer-teu pai como coronel de linha reformado, committente das armas que foi d'esta provincia, e assistente do ajudante general do exercito: e antes de falares d'esse que foi teu genero, dr. Pinheiro Osorio, repetes: Posso pai... sem dizeres porém quem foi esse teu segundo pai...

Dizes que foi aquelle que acabou de fazer-te... Aceitas.

Uma pessoa com o competente na materia, que tem rido-se á bandeiras desprezadas d'aquellas tuas condições mesologicas e nomicas teratologicas.

E no mesmo periodo dizes que, « nestas condições, não posso apreciar com a cara qualquer oração bem construida e perfeita! Apreciar com a cara...! »

Só podia ser dito por ti, seneiro! E' ridiculo, causa riso, - si tu não estavas bebido, o paralelo, a comparação que queres estabelecer entre ti e o vale portuguez!

Ha por ventura algum Lynch que possa medir o abnyco que vai entre ti e Boccage?

E como queres applicar á ti os versos que o immortal poeta produziu com ufania, confiado no seu estylo ardente, no seu talento poetico?

Zoilos tremei, rugi, mordí-vos... Filinto, grão cantor, presou meus versos! Isto podia dizer Borage, mas não tu, hóbo e desfructavel!

Basta isto para dar a medida do teu senso.

Minucias despreziveis! foi a epigrapha debarzo da qual despenlaste o teu horror de agueiras.

Nunca vi epigrapha mais bem empregada, ella justifica o mais que escreveste; porque tudo aquillo não passa de amnuicias despreziveis.

Porque no An phrenesco por bestardia, que o direito não reconhece, não nomeaste o coronel Francisco Mendes de Souza? Na proximo numero eu direi porque não o fizeste, assim como conturei uma historia muito engraçada, que se deu comtigo, - de abrir porta com palavras. Alé lá! Au revoir!